



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 044 DE 12 DE Agosto DE 2019.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 070 Livro 25 Fls. 34 Data: 12/08/19  
Horas: 18:45  
Funcionário

Através da Lei nº 3.730 de 12 de maio de 2016 fora doado à UNIÃO, a área de 5.195,75m<sup>2</sup>, no Jardim Amazônia, descrita na Matrícula nº 33077, para construção da sede própria da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Barra do Garças.

A doação deveria ser implantada no prazo de 2 (dois) anos, prazo este não cumprido pelo donatário, devendo assim, em cumprimento com a legislação vigente ser revertido o imóvel ao Município.

Razão pela qual, estamos encaminhando o Projeto de Lei mencionado, para apreciação dos senhores, esperando que seja o mesmo aprovado revertendo os imóveis ao patrimônio público municipal.

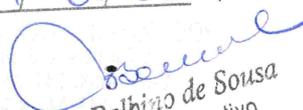
Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 12 de agosto de 2019.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 19/08/2019

  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

12.08.19





Cam. Mun. B. Garças  
 Fls. 002  
 Ass. [assinatura]

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 044 DE 12 DE Agosto DE 2019.**

**PROTOCOLO**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
 n.º 070 Livro 25 Fls. 34 Data: 12/08/19  
 Horas: 18:40  
 [assinatura]  
**FUNCIONÁRIO**

“Dispõe sobre revogação da Lei 3.730/2016, com a reversão ao patrimônio público da área que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogada em todos os seus termos e efeitos administrativos, a totalidade da Lei nº 3.730 de 12 de maio de 2016, que doou à UNIÃO, a área de 5.195,75m<sup>2</sup>, no Jardim Amazônia, descrita na Matrícula nº 33077, para construção da sede própria da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Barra do Garças.

**Art. 2º** - O imóvel doado por meio da lei ora revogada volta a fazer parte do patrimônio do Município de Barra do Garças.

**Art. 3º** - Fica autorizado o cancelamento do título de propriedade caso já tenha sido emitido pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 12 de agosto de 2019.

[assinatura]  
 Tássia Maria Martins do Prado  
 Auxiliar Administrativo  
 Portaria 14/1996

18:40  
 12.08.19

[assinatura]  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
 Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
 de vereadores presentes  
 em Sessão Ordinária do  
 dia 19/08/2019  
 [assinatura]  
 Cilma Balbino de Sousa  
 Auxiliar Administrativo  
 Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9, inciso XXI, da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
REVISADO  
18/08/2019  
JOAO JAKSON VIEIRA GOMES  
Procurador-Geral do Municipio  
Portaria nº 14.281, de 17/12/2018  
OAB/MT 20239/O

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

*Prefeitura Municipal de Barra do Gargas*

ESTADO DE MATO GROSSO



Ass	
Fis	
Cam. Munt. B. Gargas	003

MEMO. Nº 185 /GAB/2019

Em, 12 de junho de 2019.

DO: Secretário-Chefe de Gabinete  
A: Procuradoria Geral Municipal  
Dr. João Jakson Vieira Gomes  
Procurador-Geral

Senhor Procurador-Geral:

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar à Vossa Senhoria, cópia da Lei nº 3.730, de 12 de maio de 2016, bem como documentação correlata quando de sua sanção.

Solicitamos à Vossa Senhoria que sejam tomadas as providências necessárias para a reversão desta área a este Município, uma vez

que não houve o cumprimento integral do disposto no Parágrafo Único, do Art. 1º da lei epígrafa e já venceu o prazo estipulado de 02 (dois) anos, para tal

destinação.

Contando com a atenção que lhe é costumeira, desde já

agradecemos.

Atenciosamente,

GEORGE CAMARA MAIA  
Secretário-Chefe de Gabinete  
Portaria nº 13.358, de 23.01.2018

Ass.	
Fis.	
Cam. Mun. B. Gargas	



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Prefeitura Municipal de Barra do Gargas**

**LEI Nº 3730 DE 12 DE maio DE 2016.**

Projeto de Lei nº 021/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.  
 "Autoriza a doação de uma área de 5.195,75m<sup>2</sup> a União."

O Prefeito Municipal de Barra do Gargas, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a UNIÃO, uma área de 5.195,75m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e noventa e cinco metros quadrados e cinco centímetros quadrados), pertencente à Municipalidade, a ser desmembrado da matrícula nº 33.077 do CRI local, conforme Mapa e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da presente doação destina-se à construção da sede própria da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Barra do Gargas.

**Art. 2º** - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** - A donatária não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Gargas/MT, 12 de maio de 2016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Rua Carajás, nº. 522 - Centro - Tel: 0xx(66) 3402-2000  
 CEP 78.600-000 - Barra do Gargas - MT  
 CNPJ/MF 03.439.739/0001-50

Ass.	
Fis.	
Cam. Mun. B. Gargas	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Gargas**

MEMO. Nº 073/GAB/2016  
 Em, 10 de março de 2016.

D0: Secretário-Chefe de Gabinete  
 A: Procuradoria Jurídica  
 Dr. Emerson Ferreira Coelho Souza

C/C Departamento de Terras

Prezados Senhores:

De ordem do Prefeito Municipal, Sr. Roberto Ângelo de Farias, encaminhamos cópia do Ofício SJ DÍREF 30, da Justiça Federal e solicitamos que seja analisado e informado se há algum impedimento quanto a referida permuta.

Aguardamos retorno.

Contando mais uma vez com a atenção que lhe é peculiar, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**JOSE JACÓ SOBRINHO FILHO**  
 Secretário-Chefe de Gabinete  
*Jose Jacó Sobrinho Filho*  
 Resp. Sec. Chef. de Gabinete  
 Portaria Nº 17.850 de 31/03/2015

para com os pleitos da Justiça Federal de 1ª Instância de Mato Grosso. Sendo este o objeto da missiva, renovamos votos de elevada estima e consideração, agradecendo desde já pela costumeira atenção e disposição de Vossa Senhoria aptos a atender às necessidades da Justiça Federal nesta cidade

Marechal Rondon), CEP 78600-000, com área de 4.924 m², eis que o imóvel é um dos poucos consignada no Título de Propriedade nº 7.087, doada para a União por meio da Lei nº 3.278/2012, e o terreno localizado na Avenida Senador Atilio Fontana (antiga Avenida

Em face de todo o exposto, solicito à Vossa Senhoria a permuta entre a área terreno oferece condições favoráveis à implantação da Subseção Judiciária de Barra do Garças. Realizadas diligências e lavrado laudo por engenheiro civil contratado para auxiliar esta Seccional em casos que exijam conhecimento técnico, o profissional concluiu que o da Subseção informou esta Seccional que haveria disposição por parte desse órgão da dcação de um novo terreno.

Diante da problemática apresentada, o Juiz Federal responsável pela Diretoria técnica e economicamente inviável. terraplenagem tornariam a construção naquele local demasiadamente custosa, o que seria

terta de sofrer muitas adequações. Peculiaridades como solo rochoso e necessidade de vultosa Contudo, após estudos técnicos apurados, verificou-se que o terreno doado meio da Lei nº 3.278, de 15 de março de 2012, uma área de 10.000 m² para a União, a fim de

que ali fosse construída a sede da Justiça Federal em Barra do Garças (Título de Propriedade nº 7.087). Com profundo espírito de colaboração, a Prefeitura desta localidade doou por terreno apto a receber suas instalações.

A Subseção Judiciária da Justiça Federal em Barra do Garças busca um Subseção Judiciária de Barra do Garças e encarecer auxílio. Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho expor situação enfrentada pela

Ilustríssimo Senhor Prefeito,

Ref.: Permuta de imóveis

Ilustríssimo Senhor  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Barra do Garças  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
Rua Carajás, nº 522, Centro, CEP 78600-000, Fone (66) 3402-2000

**OFÍCIO SJ DIREF 30**

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO



Cam. Mun. B. Garças  
Fis. 000  
Ass. 000

~~1870922~~

9/3/2016 13:08

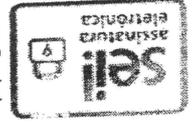
0002185-50.2015.4.01.8009

1870922v4

Av. Rubens de Mendonça 4888 - Bairro Bosque da Saúde - CEP 78050-910 - Cuiabá - MT - <http://portal.trf1.jus.br/sjmt>  
Fórum Federal JJ Rabelo



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1870922** e o código CRC **B452D0E1**.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luis Luchi Demo**, Diretor do Foro, em 03/03/2016, às 20:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Juiz Federal Diretor do Foro

**ROBERTO LUIS LUCHI DEMO**

Cam. Mun. B. Gargas  
Fis. *[Signature]*  
Ass. *[Signature]*



à Proc. jurídica  
para elaboração de Projeto de  
lei.

BG, 14/04/2016

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 008
Ass. 01

ESTADO DE M  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAC/

Memo. nº291/SVOSP/2016

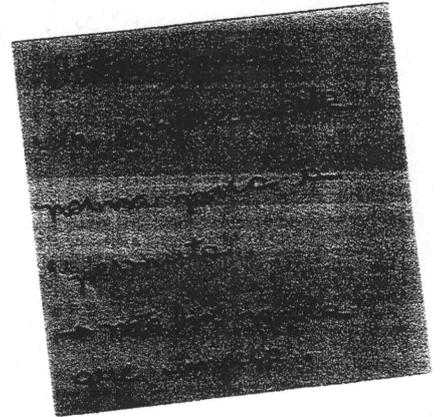
Da: Departamento de Terras  
Ao: Gabinete do Prefeito

Feito a vistoria in-loco da área da justiça federal constatamos que não há nenhum impedimento quanto a referida área. Tudo como mostra o mapa e memorial descritivo que segue em anexo.

Sendo tudo o que temos à informar para o momento.

Atenciosamente

Wilmar Ferreira Leonel  
Chefe do Setor Imobiliário  
Portaria nº 9.081 de 07/01/13



217

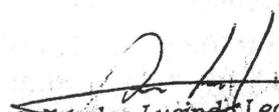
## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terras localizada no Loteamento Jardim Amazônia (BNH) desmembrada da matrícula nº 33.077, com a área de 5.195,75m<sup>2</sup>, destinada a Justiça Federal de Barra do Garças.

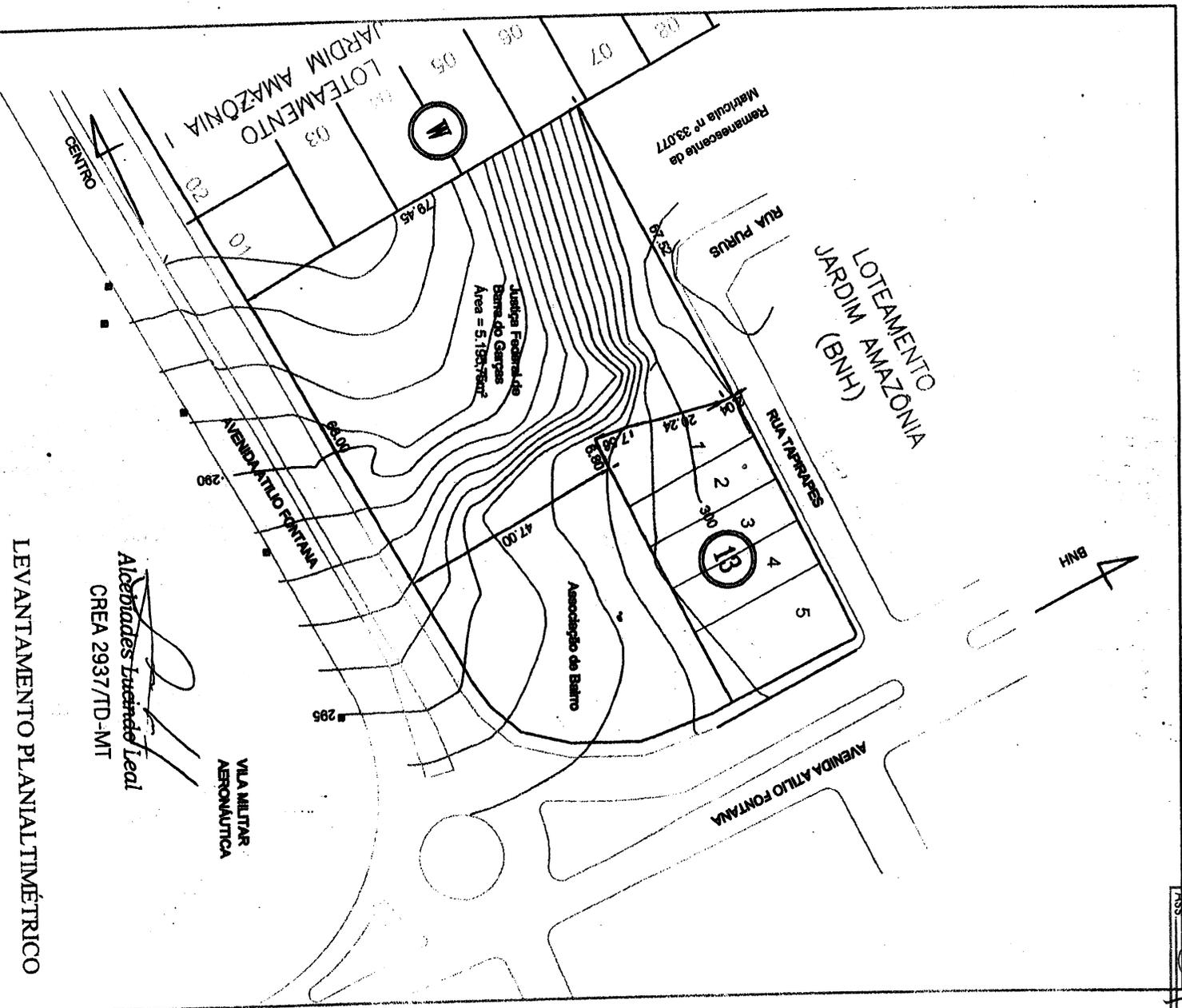
### Limites e Confrontações

Frente para a Avenida Atilio Fontana, medindo 68,00metros.  
Lado Direito para os Lotes 01, 03, 04, 05 e 06 da Quadra W Loteamento Jardim Amazônia I medindo 79,45metros.  
Lado Esquerdo para a Área da Associação de Bairro medindo 47,00metros e para o Lote 01, Quadra 13 medindo 7,56 + 20,24 + 2,04metros.  
Fundos para o Lote 01, Quadra 13 medindo 6,80metros e para a Rua Tapirapes e Remanescente da matrícula ° 33.077 medindo 67,52metros

Tudo como mostra o Mapa em Anexo

  
Alcebíades Lucindo Leal  
CREA 2937/TD-MT

Barra do Garças, 01 de abril 2016



AS CURVAS ESTÃO A CADA 1,00METROS

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO  
 ESC: 1/1250  
 ESTAÇÃO TOTAL TOPCON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**



ASSUNTO:  
 MAPA DE LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS  
 DESMEMBRADA DA MATRÍCULA Nº 33.077  
 COM A ÁREA DE 5.195,75m²  
 ÁREA A SER DOADA PARA JUSTIÇA FEDERAL DE  
 BARRA DO GARÇAS - MT

PRANCHA:	01	ESCALA:	1/1250
ÁREA TOTAL:			



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 011
Ass. [Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

---

Memo. nº291/SVOSP/2016

Barra do Garças- MT, 01 de abril de 2016.

Da: Departamento de Terras  
Ao: Gabinete do Prefeito

Feito a vistoria in-loco da área da justiça federal constatamos que não há nenhum impedimento quanto a referida área. Tudo como mostra o mapa e memorial descritivo que segue em anexo.

Sendo tudo o que temos à informar para o momento.

Atenciosamente,

  
Wilmar Ferreira Leonel

Chefe do Setor Imobiliário

Portaria nº 9.081 de 07/01/13

ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
LEI Nº 3.278 DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Projeto de Lei nº 007/2012, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a doação de um área de 10.000,00m<sup>2</sup> a União."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a UNIÃO, uma área de 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), pertencente à Municipalidade, a ser desmembrado da matrícula nº 52882 do CRI local, conforme Mapa e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da presente doação destina-se à construção da sede própria da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Barra do Garças.

Art. 2º A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º A donatária não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 4º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

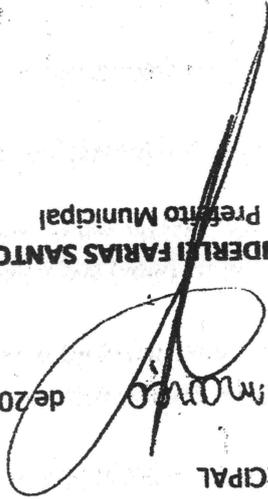
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, nominadamente a Lei nº 3123 de 10 de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de março de 2012.

WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



Ass.	01
Fis.	012
Cam. Mun. B. Garças	



gab



# Cartório do 1.º Ofício

Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 013  
Ass. 09

Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso  
Livro nº 2 -- REGISTRO GERAL



Valdon Varjão  
Tabelião Vitalício

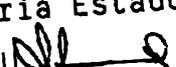


MATRÍCULA  
33.077

FICHA  
33.077

Comarca de Barra do

**IMÓVEL** Um lote de Terras, situado no Perímetro Urbado desta cidade com a área de 12.564,75 m<sup>2</sup>. Limitando a frente para a Av. Marechal Rondon, medindo 68,00; Lado direito para o loteamento Jardim Amazonas 1, medindo 244,00; Lado esquerdo com remanecente, medindo 86,30 e Rua Purus, medindo 152,00 e fundos para Rinha medindo 43,00m, e Rua Tapi-rapés, medindo 14,50m. Havido por força da matrícula nº 165 de ordem do livro 02. Barra do Garças, 16 de Setembro de 1988. EU   
Oficial subscrevo.

RO1-33.077 PROTOCOLO: 69.415.FLS 155: Pelo título definitivo de pro-priedade expedido sob o nº 4.661 em data de 10 de Junho de 1988. Expedido pela prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. O Proprietario Municipio de Barra do Garças-MT. Doou a totalidade do Imovel objeto desta Matricula à IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita no CGC nº 03.669.603,79, Rua Pires de Campos, 22 Nesta cidade de Barra do Garças-MT. Foram apresentado o seguinte conhecimento de Importo pa-go: Guia sob o nº 856,09,88, Isento de Imposto, conforme Artigo 377, Inciso VI do decreto 2.129 de 25,07,86, amparado pelo artigo 9º Inci-so IV do CTN, expedido pela Exatoria Estadual desta Cidade. Barra do Garças, 16 de Setembro de 1988. EU   
Oficial subscrevo.

RO2- 33.077.PROTOCOLO.88.857.Fls.55.Livro 1-E: Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas notas no Livro nº 396, fls.169/170 em data de 17 de maio de 1.996, a Proprietária acima citada e qualificada representada na forma mencionada na escritura vendeu a totalidade do imóvel desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/ MT com sede nesta cidade de Barra do Garças/MT, na rua Carajás, 444, inscri-ta no CGC/MF nº 03 439 239/0001-50, representada pelo Prefeito Municipi-pal na forma mencionada na escritura, pelo valor de R\$ 17.012,90 ( dezessete mil reais e doze centavos). Isento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis conforme consta na Guia nº 2460 expedida em 16/05/96,

MATRÍCULA  
33.077

FICHA  
33.077

VERSO

pela Prefeitura Municipal desta cidade, sendo que a referida área foi avaliada pela importância de R\$ 17.012,90; e, Certidão negativa para com a Fazenda Pública Estadual nº 300/96 expedida em 16/05/1.996. Barra do Garças, 21 de maio de 1.996. Eu [assinatura] Escrevente Juramentada assino. Eu [assinatura] Oficial substituta subscrevo.

AV03 - 33.077 Protocolo 123.427 Livro 1-H: Doou a área de 487,50m<sup>2</sup>, a Sr<sup>a</sup>. MERITA DA CRUZ VIEIRA V/Mat. nº 53.304. Emolumentos: R\$ 7,80. Barra do Garças-MT. 03 de dezembro de 2008. Eu [assinatura] Tabelião(o) Substitua(o) assino. Eu \_\_\_\_\_ Oficial subscrevo.

AV-04-33.077. Protocolo: 140.930. Barra do Garças-MT, 19/10/2012. Averbação. Doou a área de 858,65m<sup>2</sup> da quadra 35 a LOJA MAÇONICA ACÁCIA DO ARAGUAIA, V/Mat. 64.851 L<sup>o</sup>2. O Oficial Registrador [assinatura] (Emolumentos: R\$ 9,50, Selo: ADZ-50052).

**CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR**

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula 33077, do Livro 2, e que dadas buscas nos livros e arquivos deste Serviço, verifiquei não existir quaisquer outros registros e/ou averbações além do que dela consta, até a presente data e horário e tem valor de CERTIDÃO, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 8.015/73. Validade: 30 dias - Art. 1254, CNGCE.

O referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças-MT, em 05 de julho de 2019, às 14:56:33h.

[assinatura]  
Rogério Freire da Silva  
Escrevente Autorizado  
Ordem de Serviço: 349234  
Emolumentos: R\$ 42,70.  
BGZ 20649



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Av. Min. João Alberto, 528, quadra 22, lote 15, Centro, Barra do Garças/MT - CEP 78600-000 - C. P.: nº 329  
Tel.: (66) 3401-3456 / 3401-8448 - Cel.: (66) 99204-5390 / 99656-1633 - cartorioritdbarradogarças.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e Registro  
Código do Cartório: 030

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 8, 176

BGZ 20649

R\$ 42,70

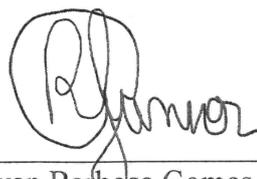
Consultar: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>



## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei N° 044/2019 de autoria do Poder Executivo(Dispõe sobre revogação da Lei 3.730/2016.).

Barra do Garças-MT, 12/08/2019



Rosivan Barbosa Gomes Junior  
Arquivo

Parecer nº: 079/2019

*Projeto de Lei nº 044 /2019, de 12 de agosto de 2019, de autoria do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre revogação da Lei 3.730/2016, com a reversão ao patrimônio público da área que menciona e dá outras providências.”*

## I - RELATÓRIO

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 044 /2019, de 12 de agosto de 2019, de autoria do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre revogação da Lei 3.730/2016, com a reversão ao patrimônio público da área que menciona e dá outras providências.”

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando, que

*“O Projeto dispõe sobre revogação da Lei que menciona, a doação deveria ser implantada no prazo de 2 (dois) anos, prazo este não cumprido pelo donatário, devendo assim, em cumprimento a legislação vigente ser revertido o imóvel ao Município.”*

03. Já o projeto dispõe sobre revogação da Lei 3.730/2016, com a reversão ao patrimônio público da área que menciona e dá outras providências.

04. É o relatório.

## II – PARECER

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse, trazendo a LOM, ainda a competência para dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais:

**Constituição Federal:**

**“Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - Legislar sobre assuntos de interesse local;**

*Lei Orgânica do Município de Barra do Garças*

*“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*I – Legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;*

*II – Suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;”*

07. Por outro lado, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, a iniciativa das leis complementares e ordinárias também cabe ao Prefeito. Assim, não há invasão da esfera de competência:

*“Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.”*

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

09. - **Da Forma:** A matéria tratada não se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar.

10. **Da Legalidade:** Trata-se de revogação de lei que autorizou a doação de área, em virtude, de que a Empresa não cumpriu com o encargo no prazo estipulado, assim sabendo que tal espécie normativa pode tanto ser criada como revogada em razão do interesse público não vislumbramos óbice a regular tramitação do projeto.

### III- CONCLUSÃO

11. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados e superados os apontamentos e questões feitas acima, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

12. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 19 de agosto de 2019.



HEROS PENA

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 044/2019 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

19 de Agosto Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
de 2019.

**Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES**  
Presidente

**Ver. Dr. JAIME RODRIGUES NETO**  
Relator

**Ver. Dr. GERALMINO ALVES R. NETO**  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 19/08/2019

*Cilma Balduino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 044/2019 de  
autoria do Poder Executivo  
Municipal.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a **PROJETO DE LEI**, em epigrafe, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
19 de Agosto de 2019.

Ver. JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS  
Presidente

Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Relator

Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 19/08/2019

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

Aprovado por Unanimidade  
 de Vereadores presentes  
 em Sessão Ordinária do  
 dia 19/08/2019

*3ª Sessão*

Camara Barão de Souza  
 Auxiliar Administrativo  
 Portaria 13/1985

**RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO**

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	<input checked="" type="checkbox"/>		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	<input checked="" type="checkbox"/>		
CLÉBER FABIANO FERREIRA	DEM		<b>AUSENTE</b>	
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	<input checked="" type="checkbox"/>		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	<input checked="" type="checkbox"/>		
GERALMINO ALVES R. NETO - 1º Secretário	PSB	<input checked="" type="checkbox"/>		
GUSTAVO NOLASCO GUMARÃES	PSL	<input checked="" type="checkbox"/>		
JAI ME RODRIGUES NETO - Vice-Presidente	PMDB	<input checked="" type="checkbox"/>		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente	PDT		<i>ausente</i>	
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	<input checked="" type="checkbox"/>		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSB	<input checked="" type="checkbox"/>		
MURILO VALOES METELLO	PRB	<input checked="" type="checkbox"/>		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	<input checked="" type="checkbox"/>		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	<input checked="" type="checkbox"/>		
VALDEI LEITE GUMARÃES - 2º Secretário	PDT	<input checked="" type="checkbox"/>		

**VOTAÇÃO**



*Projeto de Lei nº 04/19 Poder Executivo Municipal*